



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26/01/2026
(Contém 27 folhas)

ATA Nº 02

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/01/2026

ATA Nº 02

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, na Liga de Melhoramentos da Freguesia do Cabril, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra, por motivo de férias. ---

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e deu a palavra ao Senhor Carlos Antunes, Presidente da Junta de Freguesia do Cabril, que acompanhou o Executivo no périplo pelas aldeias da freguesia. -----

----- O Senhor Carlos Antunes, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento à Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia do Cabril pela cedência do espaço, aos membros do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, aos colaboradores, às coletividades da freguesia e aos fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da Freguesia do Cabril. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 01 de 12 de janeiro de 2026 e, não havendo nenhuma objecção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 09 de janeiro, esteve na Escola Sede do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra para assinalar o início do ano com um gesto de proximidade e incentivo à leitura, através da oferta de um livro lúdico-educativo a todas as crianças e jovens (do pré-escolar ao secundário), reforçando o compromisso do Município com a educação e o desenvolvimento integral dos mais jovens. A ocasião foi seguida da já tradicional celebração das Janeiras, levando a alegria e as vozes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das crianças a vários espaços e instituições da vila, entre as quais a Câmara Municipal, pelo que deixou o seu agradecimento pelo carinho partilhado pelos alunos, professores e comunidade educativa, sublinhando a importância de manter vivas as tradições e de fortalecer os laços entre a escola e a comunidade local; -----

- No dia 10 de janeiro, representou a Autarquia no arranque das Comemorações de Homenagem ao Monsenhor Nunes Pereira. A Homenagem sob o mote "Nunes Pereira. Do nascimento ao renascimento" teve início com a inauguração da Exposição «Nunes Pereira e o Traço - 1927 a 2001» na Oficina Museu Nunes Pereira do Seminário Maior de Coimbra e está inserida num programa coordenado pelo Seminário Maior de Coimbra e pelo Museu Nacional de Machado de Castro, que irá decorrer até 9 de dezembro de 2026, em parceria com sete municípios da região Centro: Pampilhosa da Serra, Arganil, Góis, Lousã, Coimbra, Montemor-o-Velho e Cantanhede; -----

- No dia 20 de janeiro, no Museu Monsenhor Nunes Pereira, sito em Fajão, recebeu a visita técnica de uma comitiva especializada com o objetivo de avaliar as necessidades prioritárias de intervenção e definir linhas de atuação para a preservação e valorização desse espaço museológico. Participaram nesta a visita técnica o Senhor Aurélio de Campos, Presidente da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, a Dra. Virgínia Gomes, técnica superior do Museu Nacional de Machado de Castro, a Dra. Cidália Santos, curadora da Oficina-Museu Nunes Pereira do Seminário Maior de Coimbra e a Senhora Anabela Lopes, colaboradora do Município de Pampilhosa da Serra afeta à programação cultural. No horizonte desta cooperação institucional está igualmente prevista a verificação do inventário do Museu e a definição de um novo discurso expositivo, que permita reforçar a coerência narrativa do espaço, valorizar o legado artístico e intelectual do autor e melhorar a experiência cultural dos visitantes, -----

- No dia 24 de janeiro, representou a Autarquia nas comemorações do 89.º aniversário do Instituto Superior Miguel Torga (ISMT), que decorreram no Convento São Francisco. O ISMT, através da excelência na formação, do rigor científico e do dinamismo cultural, continua a ser um pilar estratégico para o crescimento da região de Coimbra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente deu conta de que representou a Autarquia na FITUR 2026 e a partir do stand da CIM-RC divulgou as potencialidades do concelho. Por último, informou que, na semana anterior, reuniu com os representantes do Instituto Pedro Nunes, do Instituto de Telecomunicações e da Universidade de Coimbra, para delinear a candidatura da Zona Livre Tecnológica de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 7051/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 30 de janeiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 613 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 3724/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 22 de janeiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 549 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 4591/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 26 de janeiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 841 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão - art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de janeiro de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.630.035,17 € (três milhões seiscentos e trinta mil trinta e cinco euros e dezassete cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 595.765,53 € (quinhentos e noventa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e cinco mil setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.234.360,12 € (quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta euros e doze cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Pagamento de quotas:

2.2.1.1 - ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto

----- O Senhor Presidente ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. No ano de 2025, transferiu para a Associação 7.680,00€ para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2026, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

2.2.1.2 - Associação Nacional de Municípios Portugueses

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Para o efeito, a ANMP informou o Município que o valor da quota para 2026 é de 5.224,96 € para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.-

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2026, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.2.1.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. Para o efeito, a CIM informou o Município que o valor da quota para 2026 é de 16.903,19 € para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----
----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2026, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.1.4 - Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

----- O Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente ausentaram-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem impedidos por lei. -----
----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento. Desta forma é necessário transferir o valor mensal de 3.000,00 €, para pagamento da quota. -----
----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2026, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----
----- Finda a votação, o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente regressaram à sala. -----

2.2.1.5 - Serra Açor - Associação para o Desenvolvimento

----- O Senhor Presidente ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----
----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional. Para o efeito, a referida associação informou o Município que o valor da quota para 2026 é de 5.000,00€/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com a referida Associação. -----
----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2026, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----
----- Finda a votação, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

2.2.1.6 - MONTIS - Associação para a Gestão e Conservação da Natureza

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Montis – Associação de Conservação da Natureza. Desta forma é necessário transferir o valor anual de 25,00 €, para pagamento da quota.-
----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2026, é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Oposição à renovação automática do contrato de cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina"

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- «Considerando que: -----
----- Deu entrada nos serviços da Autarquia (com reg. nº 1132, datado de 15/01/2026) um ofício (anexo), subscrito pelo cessionário do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", no qual, alegando motivos pessoais, apresenta oposição à renovação automática do Contrato de Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", com efeitos a partir do dia 26/04/2026, dando cumprimento ao pré-aviso de 90 dias em respeito pelo prazo estabelecido contratualmente. Mais requer que, após verificação dos bens que integram a cessão de exploração e devolução das respetivas chaves, lhe seja devolvida a caução no valor de 5.000,00€. Agradecendo a atenção e apoio da Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, em cumprimento do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 15/01/2026, importa informar: -----

- O sobredito Contrato de Cessão de Exploração, celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra (enquanto cedente) e João Gonçalo Madeira Faria (enquanto cessionário) foi assinado em 26/04/2023. -----

- Resulta da sua Cláusula 3ª (sob a epígrafe "Duração da Cessão de Exploração") que: -----

"1.A cessão de exploração tem início na data da assinatura do presente contrato, é feita pelo período de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente e por períodos sucessivos de igual duração até ao limite máximo total de 9 (nove) anos, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte. -----

2.Qualquer das partes pode opor-se à renovação automática do contrato, mediante comunicação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em relação ao termo do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação. [...]"-----

- E, nesse sentido, dispõe o nº 1.2 da sua Cláusula 4ª que a cessão de exploração extinguir-se-á por oposição à renovação. -----

- No que respeita à restituição dos bens móveis e imóveis, propriedade do Município, decorre da Cláusula 15ª do contrato em questão (sob a epígrafe "Restituição") que: -----

"1.No termo da cessão de exploração, ou em caso de extinção da mesma por qualquer causa ou modo previstos na Cláusula Quarta, reverterem gratuita e automaticamente para o Primeiro Contraente [Município] todos os bens e direitos que integram a cessão, limpos e livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o Segundo Contraente [cessionário], dentro de um prazo razoável fixado pelo Primeiro, a entrega-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste decorrente do seu uso. -----

2.Em caso de perecimento ou danificação de quaisquer bens móveis ou imóveis, objeto da cessão, o Primeiro Contraente promoverá a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reparação/reposição dos bens em questão. Os respetivos custos serão suportados pelo Segundo Contraente, podendo ser utilizado o valor da caução para os liquidar, no caso de não ocorrer pagamento voluntário e atempado dos montantes em questão (atendendo aos valores que o Município vier a despendar para repor e/ou reparar, tendo em conta bens de iguais ou semelhantes características, à data do termo da cessão de exploração)." -----

----- Resultando também do nº3 da sua Cláusula 6ª (no que às benfeitorias respeita) que: -----

----- "[...] -----

3.Todas as benfeitorias resultantes das obras ou beneficiações efetuadas pelo Segundo Contraente [cessionário], passam a fazer parte das instalações identificadas na Cláusula Primeira, propriedade do Primeiro [Município] (salvo se forem levantadas sem destruição ou deterioração das instalações), sem que o Segundo Contraente possa por elas pedir qualquer indemnização/compensação ou



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

invocar retenção; sem prejuízo, porém, do Segundo Contraente repor as instalações no seu estado primitivo, se o Município assim o exigir, ainda que as obras ou beneficiações tenham sido por ele autorizadas.” -----

----- Termos em que, permita-me sugerir que: -----

- Seja dado conhecimento à Câmara Municipal da comunicação, remetida pelo cessionário, e da presente Informação; -----

----- E, nessa sequência, determine: -----

- a realização de vistoria conjunta aos estabelecimentos (na qual deverão estar presentes o cessionário, os Fiscais municipais e um técnico afeto à Divisão Financeira/Património da Autarquia) no dia 20 de fevereiro, a fim de conferir a existência *in loco* e o bom estado de conservação e funcionamento dos bens móveis/equipamentos, propriedade do Município e discriminados na Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração, assinada em 18/09/2023, bem como aferir se os locais se encontram limpos, em bom estado de conservação, devolutos de outros bens que não constituam património municipal e em perfeitas condições para serem rececionados, conforme contratualmente estabelecido. Para o efeito, o cessionário deverá assegurar que se encontram reunidas as necessárias condições (os espaços comerciais deverão ter energia elétrica, água e gás) para que possa ser verificado o estado de conservação e funcionamento dos bens em questão; ---

- que seja efetuada, no dia da realização da vistoria, a leitura referente aos consumos de gás respeitantes aos estabelecimentos comerciais em questão; -----

- que o cessionário seja notificado das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, a este propósito, retirando dos estabelecimentos todos os bens que não constituem património municipal devendo, no término da vistoria, restituir todas as chaves. » -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os termos constantes da informação suprarreferida. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Vereador João Neves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do email remetido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra (com registo de entrada nos serviços



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

autárquicos nº 657), em cumprimento do Despacho da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 1.500,00€ para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

3.1.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida e o Senhor Vereador João Neves ausentaram-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem impedidos por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um ofício (registo n.º 922, de 13/01/2026), remetido pelo Presidente da Direção do Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar as despesas inerentes à prossecução das suas atribuições estatutárias e restantes atividades contempladas no Plano de Atividades para o ano de 2026, nomeadamente a organização e realização do Cortejo de Carnaval.-

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 19/01/2026, para elaboração de Protocolo, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo. Face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

1 - A concessão de apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), ao Grupo Cultural e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Recreativo de Pampilhosa da Serra; -----

2 - A minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) e que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura do mesmo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, os Senhores Vereadores regressaram à sala. -----

3.1.4 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Associação de Combatentes do Concelho de Pampilhosa da Serra (ACCPS)

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do ofício remetido pela ACCPS – Associação de Combatentes do Concelho de Pampilhosa da Serra (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 20913), no estrito cumprimento do Despacho da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permitame sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 2.500,00€ para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Combatentes do Concelho de Pampilhosa da Serra (ACCPS), que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água_ Consumidor de água nº 01491415

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº01491415, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 1033. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01491415. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água_ Consumidor de água nº 01490940

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº, 01490940 a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 1230. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01490940. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água_ Consumidor de água nº 01302590

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01302590, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 1537. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01302590. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 - Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas, pela emissão de licenciamento tendente à realização do "Cortejo de Carnaval 2026", a decorrer no dia 15 de fevereiro de 2026 em Pampilhosa da Serra - Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida e o Senhor Vereador João Neves ausentaram-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem impedidos por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido do Grupo Cultural Recreativo de Pampilhosa da Serra, para a licenciamento tendente à realização do "Cortejo de Carnaval 2026", a decorrer no dia 15 de fevereiro de 2026 em Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 93,15 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, os Senhores Vereadores regressaram à sala. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/6

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 09/01/2026, sob o registo n.º 644, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente à máquina que consta no Projeto de Investimento, (...). -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de março de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Construções Pereira de Moura & Filhos, LDA, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à tranche única. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/49

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...)Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 12/01/2026, sob o registo n.º 825, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento, (...). -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 9 de dezembro de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamentos que permitirão melhorar as condições de trabalho e aumentar a qualidade e eficácia dos serviços prestados, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, a sociedade Táxi Simões & Carlota, LDA, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à tranche única. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/57: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/57. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 1.126,62 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/63: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/63. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/52: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/52. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/65: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/65. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

candidatura. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.7 - Processo n.º 2025/850.10.002/21: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/21, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/12/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 51, datado de 06/01/2026, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --
a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 4.900,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.8 - Processo n.º 2025/850.10.002/53: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/53, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/12/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 8875, datado de 30/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento; -----

I) Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.9 - Processo n.º 2025/850.10.002/58: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/58, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/12/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 8866, datado de 30/12/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 370,22 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos Unidos da Malhada do Rei – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2025/850.10.002/68;

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 09/12/2025, sob o registo n.º 22090, o formulário e respetivos documentos anexos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos Unidos da Malhada do Rei, com sede na Casa de Convívio de Malhada do Rei, sita na Rua do Torgal, localidade de Malhada do Rei, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 501 551 760, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos Unidos da Malhada do Rei apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos Unidos da Malhada do Rei refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa assegurar o funcionamento da casa de convívio, realizando o atendimento ao público, programação de encomendas e controlo de stocks, bem como velar pela correta manutenção, limpeza e conservação dos espaços da associação. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao processo a Informação Interna n.º 11320, de 22/12/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Informa-se ainda que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense – 2ª Candidatura – 1ª Renovação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificada no Processo n.º 2026/850.10.002/1

----- O Senhor Vereador João Neves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 14/01/2026, sob o registo n.º 1040, o formulário e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à manutenção do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, com sede na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 502 405 201, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa o desempenho das funções inerentes à categoria profissional de Professor de Música, em que deverá, essencialmente, executar as mesmas, da forma que lhe vierem a ser designadas e de acordo com o Contrato de Trabalho outorgado, bem como a orientação da escola de música, organização documental e administração das aulas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, informa-se que está anexa ao processo a Informação Interna n.º 433, de 15/01/2026, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Mais se sugere que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Reabilitação de Pavimentos _ 2025

ADJUDICATÁRIO: BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda, apresentou em 15/01/2026, um mail registado nos serviços do Município sob o nº1166 em 16/01/2026, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por um período de 90 dias). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 22/09/2025, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 24/09/2029 e o prazo de execução é de 120 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 22/01/2026. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 477. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, as condições climáticas adversas com sucessivos períodos de chuva não permitiram rendimentos adequados dos trabalhos assim como a dificuldade em aprovisionar bens ou recursos humanos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa de 90 dias. -----

----- Em caso de aprovação, o adjudicatário deverá ser notificado para apresentar plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 22/04/2026, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 90 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Arranjo Urbanístico do Cabecinho

ADJUDICATÁRIO: Construções Castanheira & Joaquim, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Construções Castanheira & Joaquim, Lda, apresentou um ofício datado de 05/01/2026, registado nos serviços do Município sob o nº1655 em 23/01/2026, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por 5 meses, com término em 05/06/2026). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 09/08/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 15/07/2024 e o prazo de execução é de 365 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 09/08/2025. -----

----- Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 11/08/2025 foi concedida uma prorrogação de prazo de 5 meses pelo que a empreitada deveria ser terminada até 06/01/2026. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 685. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, os ajustes decorrentes da visita dos técnicos da E REDES ao local deveriam ter sido atempadamente comunicados para que fosse possível mitigar os efeitos. -----

----- As condições climatéricas adversas com sucessivos períodos de chuva, não permitiram rendimentos adequados dos trabalhos bem como existiram dificuldades em aprovisionar bens ou recursos humanos. -----

----- Os ajustes efetuados são isso mesmo, não representando entrave ou condicionamento no desenvolvimento geral dos trabalhos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa de 150 dias. -----

----- O adjudicatário, caso a prorrogação mereça aprovação, deverá entregar plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 05/06/2026, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços ou outros.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 150 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_125: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

número de entrada PIREC_125.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_115: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 13/01/2026 relativo à candidatura PIREC_115, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.250,28 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_123: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 12/01/2026 relativo à candidatura PIREC_123, que se anexa e faz parte integrante da presente –



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Doc. n.º 5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 4.073,52€, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha uma inscrição e deu a palavra ao Senhor Fausto Silva.-

----- O Senhor Fausto Silva, residente em Praçais, após cumprimentar os presentes, questionou o Executivo Camarário relativamente à falta de ações de limpeza de bermas em algumas estradas e/ou caminhos e alertou para a necessidade de reabilitação de pisos e de estruturas em Praçais e nas zonas limítrofes. Sugeriu que, no cruzamento da vila de Pampilhosa da Serra ou mais acima, fosse colocada uma placa com a indicação de Praçais. De seguida, alertou para o problema da encosta da Estrada do Pombal, da qual há despreendimentos constantes de massas rochosas. Depois, deixou os parabéns à Eng.ª Anabela Martins e ao Dr. Sérgio Garcia pelo trabalho que está plasmado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sobre o qual teceu algumas considerações e deixou algumas sugestões concernentes ao ordenamento florestal do concelho. Por último, perguntou qual a razão que levou o Senhor Presidente a não ser mais exigente no combate aos incêndios de agosto de 2025 e, nessa sequência, perguntou quais as medidas preventivas para 2026 e se a Autarquia tem previsto candidaturas aos programas existentes para aquisição de mecanismos de prevenção como é exemplo o Pró-Rios. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a intervenção e, em resposta ao solicitado, informou que, considerando a área geográfica do concelho, a mão-de-obra, a maquinaria e o período temporal para a limpeza da floresta, os serviços da Autarquia apenas têm oportunidade para proceder à limpeza das bermas dos itinerários alcatroados municipais de acesso às povoações. No que respeita à reabilitação de pisos e de estruturas em Praçais e nas zonas limítrofes, informou que os serviços procederão à devida análise, para depois serem tomadas medidas. A colocação da placa informativa obrigaria à colocação de diversas placas com o nome das outras aldeias, o que se torna inviável. Relativamente à Estrada do Pombal corroborou da preocupação do munícipe e deu conta dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

procedimentos que o Município tem adotado, bem como do grau da exigência da obra para a suprarreferida encosta, pelo que a solução passará pela execução da obra, quando houver uma alternativa rodoviária. Para terminar, disse que, nos incêndios de agosto de 2025, teve que obedecer às ordens do Comando Nacional, pelo que, por mais que exigisse e exigiu, não teve permissão para fazer mais do que fez. Relativamente a medidas preventivas, esclareceu que, enquanto o Governo Central não definir as diretrizes de atuação e estabelecer leis para a questão da propriedade e da reflorestação, o problema de atuação dos municípios subsistirá. Por último, indagou que a Câmara Municipal se candidata a todos os programas possíveis, para obter fundos comunitários que visem a melhoria e o desenvolvimento do concelho. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove e trinta horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




